

MATRÍCULA - 9.150 .

05 de julho de 1.979.

IMÓVEL: Data de terras nº 2, da quadra 157, - com a área de 490-m2., situada em Luiziana, neste município, divisando Pela frente, com a Chacara nº 9, do mesmo loteamento, com 14,00 metros; - de um lado, com a data nº 3, com 35,00 metros; pelos fundos, com parte da data nº 6, com 14,00 metros; e, de outro lado, com a data nº 1, com 35,00 metros.

PROPRIETÁRIO:- Roberto Bernardes da Silveira, CI. 5.716-062-SP e CPF 074703809.

Rgº antº nº 5.028, do lvº 3-D, deste Ofício-Custas: Nihil.

R-1 - 9.150.

05 de julho de 1.979.

TRANSMITENTE:- Roberto Bernardes da Silveira, lavrador, CI. 571-6062-SP e s/m, Maria Geralda da Silveira, do lar, CI. 11592584-SP e CPF 074703809, brasileiros, residentes na capital de S. Paulo - a rua Bartolomeu Esteves, 239, por seu procurador, David Lauxen TE. 25.184-A, da 31ª ZE-PR e CPF 059085310-49 - ADQUIRENTE:- João Inácio de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente em Luiziana, CI. 554727-PR e CPF 089.202.499-20 ANUENTES: Ricardo Lauxen, CI. 21232-RS e s/m Nair Inês Lauxen, TE 24.648-A, da 31ª ZE-PR e CPF 117461650-49 - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, lavrada pelo 2º Tabelião desta cidade, aos 21-7-78. Lvº 75-E, fls. 388. VALOR Cr\$ 1.000,00. T. I. 1477836-7, de 20-7-78: Ag. de Rendas local. Custas: Cr\$ 204,00. Dou fé.

R-2-9.150

19 de fevereiro de 1.991.

TRANSMITENTE:- João INÁCIO DE SOUZA e s/m. Lidia Apolônia Mankin de Souza, brasileiros, casados, ele já qualificado, ela/ do lar, CI. nº 1.355.837-Pr., representados por sua procuradora: Neusa Pepineli, CPF. nº 527.612.319-53 e CI. nº 1.199.375-Pr. ADQUIRENTE:- NELSON JOSÉ TURECK, brasileiro, casado com/ Rita Carlinda Xavier Tureck, sob o regime da comunhão universal de bens, contador, residente em Luiziana-Pr., CPF. nº 095 079.659-04 e CI. nº 750.477-Pr., nascido em São Bento do Sul-SC, aos 11-11-51, filho de José Tureck e Otilia Tureck. ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, lavrada pelo Tabelião de Luiziana-Pr., aos 17 de janeiro de 1.991, lvº 17-N, fls. 85-86. VALOR:

Continua no verso.....

Cr\$5.000,00. ITBI, recolhido pela Ag. Bancária nº 038, aos 16-01-91. Custas:- Cr\$725,00. Dou fé. 

R-3-9.150

20 de fevereiro de 1.997.

Por Auto de Penhora, de 03-02-97, em cumprimento a determinação do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, desta comarca, nos Autos de Ação de Execução de Títulos Extrajudicial, sob o nº 861/96, em que é Exequente: Banco do Estado do Paraná S/A; e EXECUTADO:- Nelson José Tureck, Armando Alves de Souza, Marciano Alves de Melo e Moacir José Adão. Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$93.346,00. Custas:- R\$73,73. Dou fé. 

Daniel Kravchychyn

R-4-9.150

02 de outubro de 1.997.

Por Auto de Penhora e Depósito de 04 de setembro de 1.997, em cumprimento ao mandado nos autos nº 282/97 de Execução de Título Extrajudicial promovida por Luiz Peternelli contra Waldemar Ibba e outros. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$13.952,48. Custas R\$75,88. Mandado exp. pelo Juízo de Direito da 1ª V. Civil, - desta comarca. Dou fé. 

AV-5-9.150

28 de agosto de 2009. Protocolo nº 152.199 do lvº 1-J

Certifico que conforme Ofício n.º 1042/2009, expedido pela Primeira Vara Cível desta Comarca, aos 27 de agosto de 2009, que fica arquivado, foi autorizado a baixa da Penhora do R-3, desta matrícula. Custas:- 60 VRC = R\$6,30. Dou fé. 

Daniel Kravchychyn

AV-6-9.150

28 de agosto de 2009. Protocolo nº 152.200 do lvº 1-J

Certifico que conforme Ofício n.º 1041/2009, expedido pela Primeira Vara Cível desta Comarca, aos 27 de agosto de 2009, que fica arquivado, foi autorizado a baixa da Penhora do R-4, desta matrícula. Custas:- 60 VRC = R\$6,30. Dou fé. 

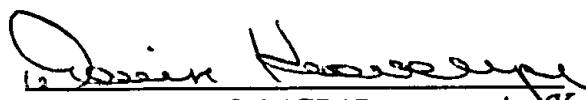
Daniel Kravchychyn

Av-7-9.150

16 de agosto de 2.012 - Protocolo nº.161.809 - lvº 1-K.

Certifico que por Ofício nº. 896/2012, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, aos 18 de julho de 2.012, averbo a presente para constar que nos Autos nº. 086/2008 de Ação Civil Pública de Responsabilidade pela Prática de Atos de Improbidade Administrativa, promovida por Ministério Público do Estado do Paraná, em Continua à ficha 02.....

LIVRO Nº. 2- REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ


OFICIAL Denise Kravchychyn

FICHA 02

MATRÍCULA-9.150

(Continuação da ficha 01)

face de Nelson José Tureck, CPF. 095.079.659-04; Carlos Singer, CPF. 143.170.959-04 e, Embracol Transportes Ltda, CNPJ/MF. 07.737.659/0001-74. **Indisponibilidade de Bens**, no imóvel desta matrícula Custas:- 189 VRC = R\$26,65. Campo Mourão, 17 de agosto de 2.012. Dou fé.  Denise Kravchychyn

AV-8-9.150

06 de abril de 2.016 – Protocolo nº. 173.260 - 1º 1-M.

Certifico que conforme Ofício nº 432/2016, expedido em 05 de abril de 2016, pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Campo Mourão-PR. - PROJUDI, averbo a presente para constar que foi determinado que sobre o imóvel desta matrícula passe a constar a **AÇÃO CIVIL PÚBLICA por Improbidade Administrativa e a INDISPONIBILIDADE DE BENS em nome dos requeridos, e seus cônjuges, se casados forem, respeitada a meação, correspondente ao valor atualizado do alegado prejuízo ao erário, estimada em R\$1.657.950,66** ao requerido: TAUILLO TEZELLI, portador do RG nº 1.431.844-Pr.; R\$966.553,00 ao requerido: NELSON JOSÉ TURECK, portador do RG nº 760.477-7-SSP/PR., e inscrito no CPF nº 095.079.659-04; e R\$81.690,21 a requerida REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY, portadora do RG nº 3.159.994-6-SSP-Pr., e inscrita no CPF nº 027.030.269-78, tendo em vista a liminar deferida nos Autos – Processo 0002784-90.2016.8.16.0058 – Classe Processual: Ação Civil de Improbidade Administrativa – Assunto Principal: Dano ao Erário – Valor da Causa: R\$2.706.193,87; Autor: Ministério Público do Estado do Paraná; Réus: **TAUILLO TEZELLI, NELSON JOSÉ TURECK e REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY**; tudo de conformidade com documentos que ficam arquivados. Custas:- 1293,60 VRC = R\$235,43. Campo Mourão, 08 de abril de 2.016. Dou fé.  William Rodrigues Rorato

AV-9-9.150

20 de maio de 2.016 – Protocolo nº. 173.570 - 1º 1-M.

Certifico que conforme Ofício nº 601/2016, expedido em 18 de maio de 2016, pela Primeira Vara Cível e da Fazenda Pública – Campo Mourão – Via Mensageiro, averbo a presente para constar a Decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 1532555-8, **junto a Indisponibilidade da Av-8 desta matrícula**, correspondente ao valor atualizado no Continua no verso.....

alegado prejuízo ao erário, estimado em R\$268.512,48 ao requerido Tauillo Tezelli; R\$358.378,54 ao requerido Nelson José Tureck; e R\$50.433,59; à requerida Regina Massaretto Bronzel Dubay, conforme determinado, visando instruir os Autos de Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0002784-90.2016.8.16.0058, em tramite naquele Juízo, tudo de conformidade com documentos que ficam arquivados. Custas:- 630 VRC = R\$114,66. Campo Mourão, 23 de maio de 2.016. Dou fé.

William Rodrigues Rorato

R.-10/M-9.150

Prenotação nº 183.736 de 26/06/2019

PENHORA

Em cumprimento ao Termo de Penhora extraído dos autos nº. 0003865-06.2018.8.16.0058, que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Projudi, expedido em 17/06/2019, referente ao processo de execução fiscal que o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, inscrito no CNPJ nº. 75.904.524/0001-06, situado na Rua Brasil, nº 1.487, centro, em Campo Mourão/PR, move em face de NELSON JOSÉ TURECK, inscrito no CPF nº. 095.079.659-04, já qualificado, recebido por esta Serventia por meio do Ofício nº 1369/2019 de 17/06/2019, procede-se o presente registro para constar que foi procedido a PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado e sua esposa, cujo valor da causa é R\$ 294.141,46. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013. Foi consultada a CNIB sendo gerado os seguintes códigos hash: 8726.6462.d6ee.d2f7.f8f8.4a69.b876.5b9d.bd3b.fe23 e f982.a0dc.8d93.6af0.2ec5.176e.0fcd. 2045.68d9.673c. Campo Mourão - PR, 01 de julho de 2019. Dou fé.

Margareth Mitiko Hosoda

Escrevente
Portaria: 013/17

R.-11/M-9.150

Prenotação nº 191.161 de 19/05/2021

PENHORA

Em cumprimento ao Termo de Penhora extraído dos autos de Execução Fiscal sob nº 0005564-32.2018.8.16.0058, que tramita perante a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR, lavrado em 07/07/2020, referente ao processo de Execução Fiscal que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº. 76.416.940/0001-28, move em face de NELSON JOSÉ TURECK, CPF nº.095.079.659-04 recebido por esta Serventia por meio do Ofício nº 186/2021 de 19/05/2021, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de NELSON JOSÉ TURECK e RITA CARLINDA XAVIER TURECK, já qualificados, foi PENHORADO. Valor da causa atualizado até 19/05/2021 é R\$ 27.089,72 (vinte e sete mil, oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Depositário Público: Gerson Guimarães do Vale. Avaliação do imóvel: não consta. Custas: R\$ 197,48, sendo Emolumentos: 850,50 VRC igual a R\$ 184,56, ISS: R\$ 3,69, Fundep: R\$ 9,22 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Continúa na folha 3

2º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR

MARIANA BELO RODRIGUES BUFFO
REGISTRADORA

Ana Flávia W. Damasceno
Escrevente
Portaria: 04/2018

MATRICULA Nº 9.150 FOLHA Nº 3

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 6a83.8f01.5f35.5743.0dea.ef3e.dbee.7849.54ea.0a33 e e3a8.b5b5.f20d.5cb9.4e33.a0f4.a3c0.2d1d.09f3.df35. Campo Mourão, 24 de maio de 2021. Selo digital: 0181745MJAA0000000091621J. Dou Fé

Av.-12/M-9.150

Prenotação nº 192.117 de 02/08/2021

INDISPONIBILIDADE DE BENS

NÚMERO DO PROCESSO: 00018456220068160058

VARA: 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO-PR

Em cumprimento a ordem de Indisponibilidade de bens pela CNIB, protocolo nº. 202107.3010.01737531-IA-840, na Central de Indisponibilidade de Bens, cadastrada no dia 27/07/2021, procedo a presente averbação para constar que foi aprovada a indisponibilidade de bens em nome de **NELSON JOSÉ TURECK**, inscrito no CPF nº.095.079.659-04, motivo pelo qual o imóvel objeto desta matrícula se encontra indisponível. Custas: R\$ 180,46, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R\$ 136,71, Funrejus: R\$ 34,18, ISS: R\$ 2,73, Fundep: R\$ 6,83 e Selo Funarpen: R\$ 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, e Despacho 0976212 - SEI 0023558-66.2016.8.16.6000 - do M.M. Juiz Corregedor, Dr. Robson Marques Cury, datado de 01/07/2016). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: b59b.257d.eee0.22bb.49f3.a549.0926.4052.6f3a.c3fa (Bens Indisponíveis). Campo Mourão, 09 de agosto de 2021. Selo digital: 0181745MJAA00000001012218. Dou Fé

Ana Flávia W. Damasceno

Escrevente

Portaria: 04/2018

R.-13/M-9.150

Prenotação nº 196.513 de 15/07/2022

PENHORA

Em cumprimento ao Ofício nº 749/2022 extraído dos autos nº. 0002504-32.2010.8.16.0058 que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR, expedido em 15/07/2022, acompanhado do Termo de Penhora lavrado em 11/07/2022, referente ao processo de Cumprimento de Sentença que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº.78.206.307/0001-30, move em face de **NELSON JOSÉ TURECK**, CPF nº.095.079.659-04 e **PAULO ADRIANO DAVIDOFF**, CPF nº 504.582.809-68, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de **NELSON JOSÉ TURECK** e **RITA CARLINDA XAVIER TURECK**, já qualificados, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 06/2022 é R\$ 10.535,26 (dez mil, quinhentos e trinta cinco reais e vinte e seis centavos). Depositário Público: Gerson Guimarães do Vale. Avaliação do imóvel: não consta. Custas: R\$ 99,50, sendo Emolumentos: 378,00 VRC igual a R\$ 92,99, ISS: R\$ 1,85, Fundep: R\$ 4,64 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Continuação no verso

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI n.º 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 4e98.6b0e.4628.ed66.cb6a.0a56.c0f2.0d42.1d42.4897 e 9bcc.5a3d.f771.9a92.d3ea.635b.a0da.e2b1.7728.0f9a. Campo Mourão, 20 de julho de 2022. Selo digital: F174J.aaqPq.v29ZV-oYCb9.ejpMs. Dou Fé. Sabrína Guimarães de Jesus, Escrevente Homologada.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,62

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br